



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

RUA Dr. AFONSO PENA, 228 TEL/FAX (081) 781-1156 / 781-1144

LEI Nº 1.383/99

"Orça a Receita e fixa a despesa do Município de Canhotinho, para o exercício financeiro de 2000 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Canhotinho, estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2000, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita em R\$ 9.265.620,00 (nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITA CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	RS	233.400,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	RS	12.074,00
RECEITA INDUSTRIAL.....	RS	35.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	RS	935.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	RS	6.134.788,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	RS	288.658,00
SOMA.....	RS	7.638.920,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....	RS	126.700,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	RS	1.500.000,00
SOMA.....	RS	1.626.700,00

TOTAL GERAL.....RS 9.265.620,00

Art. 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, na seguinte forma:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

RUA Dr. AFONSO PENA, 228 TEL/FAX (081) 781-1156 / 781-1144

I - DESPESAS PÔR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS DE CUSTEIO.....R\$	6.323.134,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....R\$	413.236,00
SOMA.....R\$	6.736.370,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS..... R\$	2.259.250,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....R\$	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....R\$	190.000,00
SOMA.....R\$	2.529.250,00

TOTAL GERAL.....R\$ 9.265.620,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA.....R\$	686.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....R\$	1.143.184,00
AGRICULTURA.....R\$	102.150,00
EDUCAÇÃO E CULTURA.....R\$	2.828.020,00
HABITAÇÃO E URBANISMO.....R\$	924.500,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....R\$	25.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO.....R\$	1.936.900,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....R\$	1.418.866,00
TRANSPORTES.....R\$	201.000,00
TOTAL.....R\$	9.265.620,00

III - DESPESAS POR ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO.....R\$	717.000,00
PODER EXECUTIVO.....R\$	358.100,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....R\$	1.474.400,00
SECRETARIA DE FINANÇAS.....R\$	190.500,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....R\$	127.150,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....R\$	2.608.190,00
SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTES.....R\$	219.830,00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS.....R\$	1.314.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

RUA Dr. AFONSO PENA, 228 TEL/FAX (081) 781-1156 / 781-1144

SECRETARIA DE SAÚDE.....	RS	1.606.900,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.....	RS	448.050,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO.....	RS	201.000,00
TOTAL GERAL.....	RS	9.265.620,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- II - Realizar operações de créditos pôr antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco pôr cento) da receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2000.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de novembro de 1999.


PLÁCIDO ROBERTO LEITE DOS SANTOS
PREFEITO

